



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FOZ DO IGUAÇU

Ofício nº 25/2020

Foz do Iguaçu, 13 de outubro de 2020.

Senhor Presidente:

Em atenção ao vosso ofício nº 869-2020-GP, informamos a Vossa Excelência a impossibilidade de exarar manifestação sobre a possibilidade de o Projeto de Lei nº 113/2020 ser apreciado no período eleitoral, visto que o art. 129, inciso IX da Constituição da República veda ao Ministério Público exercer a consultoria jurídica de entidades públicas, bem como tal hipótese não se encaixa naquela prevista no art. 73, §10 da Lei 9.504/97.

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANDRÉ GUSTAVO DE CASTRO RIBEIRO
Promotor de Justiça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
BENI RODRIGUES
MD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FOZ DO IGUAÇU
Nesta.